



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2020 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

### AUXÍLIO INTERNET

O Diretor do Campus Itapipoca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Internet aos discentes desse campus, no período letivo de 2020.2, obedecendo à Resolução CONSUP/IFCE nº 26, de 14 de outubro de 2020.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do **Auxílio Internet**, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

#### 2. DO OBJETO

É um Auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

#### 3. DOS REQUISITOS

##### 3.1. DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de Auxílio Internet o estudante deve **estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto**.

##### 3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Ser **PRIORITARIAMENTE** estudante residente em **zona rural**, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

3.2.2. Ser **EXCEPCIONALMENTE** estudante residente em **zona urbana**, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

3.2.3. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo.

#### 4. DO VALOR

4.1. O Auxílio Internet será pago em **6 (seis) parcelas**, podendo ser prorrogado por até mais 6 (seis) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do/a estudante.

4.2. A parcela do Auxílio Internet será de acordo com o valor apresentado no contrato ou declaração do provedor do serviço da web, podendo ser pago **até a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

4.3. O pagamento do Auxílio poderá ser realizado das seguintes formas:

- a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital;
- b) Conta poupança (em nome do próprio estudante);
- c) Em caráter excepcional, mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

4.4. A conta corrente ou conta poupança deverá ser informada exclusivamente por meio do Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE (SISAE).

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do Auxílio Internet deve ser feita pelo estudante por meio do Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE (SISAE), através do endereço eletrônico [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) no período de **29/10/2020 a 03/11/2020**, seguindo as seguintes etapas:

5.1.1. Realizar a inscrição no SISAE [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência atualizado (conta de consumo de energia elétrica ou de água) de um dos últimos três meses;
- b) Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do benefício), se houver;
- c) Declaração de Auxílio Internet (Anexo I);
- d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (Anexo III).

5.2. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades do presente Edital serão realizada conforme cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	DISPONÍVEL EM
Divulgação do edital	27/10/2020	<a href="http://www.ifce.edu.br/itapipoca">www.ifce.edu.br/itapipoca</a> ; redes sociais (Instagram @ifcecampusitapipoca e Facebook @ifcecampusitapipoca) do campus.
Recursos contra o edital	28/10/2020	<a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Inscrições no SISAE	29/10 a 03/11/2020	<a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Análise das solicitações	04 a 06/11/2020	<a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado preliminar	09/11/2020	<a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Recursos contra o resultado preliminar	10/11/2020	<a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Análise dos recursos	11 a 12/11/2020	<a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado final	13/11/2020	<a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>

6.2. É de responsabilidade do aluno o acompanhamento do processo seletivo.

## **7. DA COMPROVAÇÃO**

7.1. Caberá ao estudante comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

7.2. O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo estudante, por meio do SISAIE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

## **8. DO INDEFERIMENTO**

8.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e/ou do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);

b) Documentação desatualizada, preenchida incorretamente e/ou rasurada.

8.2. A falta de qualquer documento correspondente ao Auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [larisse.morais@ifce.edu.br](mailto:larisse.morais@ifce.edu.br), no dia 28/10/2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAIE na data 10/11/2020.

9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica.

10.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado.

10.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexo I), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país.

10.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados.

10.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto.

10.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de Auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária.

10.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses.

10.8. Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade.

10.9. Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior ao lançamento do edital.

10.10. O estudante ou seu responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do Auxílio Internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar a instalação, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.11. Em caso de dúvidas, o estudante poderá enviar e-mail para [larisse.morais@ifce.edu.br](mailto:larisse.morais@ifce.edu.br).

10.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

**Francisco Régis Abreu Gomes**

Diretor Geral

IFCE Campus Itapipoca

**Luzinete Larisse Morais Oliveira**

Assistente Social - CRESS/CE 4129

Coordenadora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Morais Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 27/10/2020, às 07:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Regis Abreu Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 27/10/2020, às 08:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2090446** e o código CRC **3B88E0AC**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida da Universidade, N° 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, \_\_\_\_\_,  
matriculado/a no curso \_\_\_\_\_ sob o  
número de matrícula \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que:

1. aderi ao ensino remoto;
2. não possuo acesso à internet e na localidade onde resido o sinal da operadora do chip ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas;
3. a renda total familiar mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de \_\_\_\_\_ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de internet, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de internet. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável legal (caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)

CPF: \_\_\_\_\_



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
declara que presta serviço de internet \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ o/a  
estudante \_\_\_\_\_, matriculado/a  
no curso \_\_\_\_\_ sob o número de  
matrícula \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, cuja contratação  
dos serviços ocorreu a partir da data de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: \_\_\_\_\_



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### ANEXO III

#### MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO PLANO	VALOR MENSAL (R\$)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: \_\_\_\_\_